PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 102
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 006/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 002/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 - CPL/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº XX.244.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS & PAGANELE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.815.683-0001-30, sediada a Rua João Santos, n° 1117, Sala A, Centro, São João do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ROSA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1414259387 SSP-BA e do CPF 073.015.724-50, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 006/2024 - PMLB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano,** contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMMA, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 - SMOTP	15.122.0025.2053 - Manutenção da Secretaria de	3.3.90.39.00 –	1.500.00.999

02.06.01 – SEAGR/FMMA	Obras e Serviços Urbanos	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	15.451.0025.2061 - Manut. e Conserv. de Estradas Vicinais e Rodovias		
	18.544.0418.1073 - Recuperação de Açudes e Barragens		

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL.: 469 Visto

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls. 471
Visto

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 08/03/2024 11:29:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CONSTRUTORA SANTOS & PAGANELE LTDA
Detentora do Registro
ANTONIO ROSA DOS SANTOS:07301572450
Assinado de forma digital por ANTONIO ROSA DOS SANTOS:07301572450
Dados: 2024.03.08 11:21:14 -03'00'

TESTEMUNHAS:	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 08/03/2024 19:54:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 11/03/2024 08:58:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 473
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 006/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 002/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS & PAGANELE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.815.683-0001-30, sediada a Rua João Santos, nº 1117, Sala A, Centro, São João do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ROSA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1414259387 SSP-BA e do CPF 073.015.724-50, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano,** contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00 - SMOTP	15.122.0025.2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.06.01 – SEAGR/FMMA	15.451.0025.2061 - Manut. e Conserv. de Estradas Vicinais e Rodovias		
	18.544.0418.1073 - Recuperação de Açudes e Barragens		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
11/03/2024

Publicado em 08/03/2024
Edição 686
Nº da Publicação 11/03/24.
MLRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 474
Visto

ID: 2C88E6F052984

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CNPJ nº 41.522.376/0001-43.
CONTRATADO: ICLL MENDES EIRELI – IC HOSPITALAR, CNPJ nº 10.985.550/0001-60.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológico.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Medicamentos Controlados – Lote I e Material Odontológico – Lote IV.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a fim de que se proceda ao empenho, liquidação e pagamento das faturas em aberto, mantidas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA ADITIVO: 28 de fevereiro de 2024.

Colônia do Piauí - PI, 28 de fevereiro de 2024.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

Av. Sebastião Tapeti, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.596-000.

ID: DA662502A12C4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CNPJ nº 41.522.376/0001-43.
CONTRATADO: YAN TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 26.046.915/0001-21.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2023.
FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Suporte de Software de Plataforma Web para Fornecimento de Solução de Gestão Escolar.
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas contratuais.
ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2024.

Colônia do Piauí– PI, 08 de março de 2024.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

Av. Sebastião Tapeti, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.596-000.

ID: 9EC001C6CC554

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CNPJ nº 41.522.376/0001-43.
CONTRATADO: R DA SILVA FERRAZ REGO JUNIOR - INVICTA, CNPJ nº 34.253.258/0001-11.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Material Odontológico.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Medicamentos em Geral – Lote II e Material Hospitalar – Lote III.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a fim de que se proceda ao empenho, liquidação e pagamento das faturas em aberto, mantidas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA ADITIVO: 28 de fevereiro de 2024.

Colônia do Piauí– PI, 28 de fevereiro de 2024.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

Av. Sebastião Tapeti, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.596-000.

ID: A01009C6D05B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 006/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 002/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 3.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.501.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede da Palácio Municipal, ao endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS & PAGANELE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.815.683-0001-30, sediada a Rua João Santos, nº 1117, Sala A, Centro, São João do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1414259387 SSP-BA e do CPF 073.015.724-50, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R - C.A.
02.05.00 - SMOTP	15.122.0025.2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.06.P1 – SEAGR/PMMA	15.451.0025.2061 - Manut. e Conserv. de Estradas Vicinais e Rodovias 18.544.0418.1071 - Recuperação de Açudes e Barragens		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de março de 2024.

Construindo Tempo